



## **LEI ORDINÁRIA Nº 167**

*de 10 de outubro de 1956*

**Autoriza o Executivo Municipal a doar, à Mitra Diocesana de Corumbá, uma área de terreno nesta cidade.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, à Mitra Diocesana de Corumbá, uma área de terreno rustico, medindo 376.542,32 m<sup>2</sup>, situada no Rocio da Cidade e limitando-se: ao Norte com o suposto prolongamento da rua General Osorio; ao Sul, uma rua sem denominação, prolongamento para o nascente da rua São Paulo; ao Nascente, o STAND de Tiro e ao Poente, o prolongamento da rua Frei Mariano.*

### **Art. 2º..**

*A área de terreno objeto da doação que esta Lei autoriza, destina-se à construção de um Monumento a Cristo Redentor, um Seminário, uma Igreja e uma Escola, não podendo ser utilizada para outro fim, sob pena de reverter ao domínio municipal, independente de qualquer forma de processo.*

### **Parágrafo único .**

*O prazo para início da construção de que trata o artigo anterior será de dois (2) anos, a contar do início da vigência desta Lei, findo o qual reverterá o terreno ao domínio municipal independente de qualquer forma de processo, na falta de cumprimento deste dispositivo pela entidade donatária.*

### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 10 de outubro de 1956.*

*Geraldino Martins de Barros*Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 167/1956 - 10 de outubro de 1956*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*